



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016
LICITAÇÃO Nº. 00022/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.
CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 28 de Setembro de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00022/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 28 de Setembro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

0412202022006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

0412203012007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

12204012013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1236105012015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1212205022084 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1236305132094 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1236105052033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1236105092036 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O ENSINO BÁSICO (40%)

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1236105012038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FUNDEB (40%)

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1236505022029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E INFANTIL (40%)

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

123670022128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

081222052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1442108042055 - PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1442108042056 - PROGRAMA PRO-JOVEM - SCFV - SERVIÇO DE COVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

0824308032087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

0824308042135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

0412210072062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1545210082063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

0412209012071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1312206032073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

2781206042074 - MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE TABIRA
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
2781206042078 - CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR MUNICIPAL E ESTADUAL
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
0412310142096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1212210022102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
0403203012101 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
309030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRAZER SUA PROPOSTA TAMBÉM DE FORMA ELETRÔNICA, NO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, FORNECIDO PELO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE AS MARCAS DOS PRODUTOS E OS PREÇOS INDIVIDUAIS E, DEPOIS DE PREENCHIDO, GRAVADO EM CD PARA SER ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA.

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

Em caso de divergência entre o preço apresentado através do ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO (Proposta de Preços eletrônico) e a proposta escrita, PREVALECERÁ O VALOR APRESENTADO NO ARQUIVO ELETRÔNICO.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

- 15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira - PE.

Tabira - PE, 14 de Setembro de 2016.

ARACELIS BATISTA AMARAL
Secretaria

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agenda permanente capadura, costurada, preta	UND	20	12,00	240,00
2	Alfinete niquilado nº 29 com 50 gramas	UND.	50	7,00	350,00
3	Almofada de carimbo nº 3 (azul)	Cxs.	50	3,00	150,00
4	Apagador para quadro branco	UND.	100	9,50	950,00
5	Apontador para lápis, simples polipropileno	UND.	1000	0,30	300,00
6	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, CHAFRADA/POLIETILENO, FLUORESCENTE, CORES DIRVESSAS NÃO REGARREGÁVEL, TRAÇO 4 MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA-FORMATO RETANGULAR – 1ª LINHA. – caixa com 12	Cxs.	30	24,00	720,00
7	Balão de festa nº 07, cores sortidas com 50	UND.	20	8,00	160,00
8	Caneta marcadora de cd ponta média preta	UNID	100	6,00	600,00
9	CD-R VIRGEM COMPACTO, gravável 80 MINX700 MB, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	89,00	1.780,00
10	Bola de isopor 35mm	Cxs.	200	0,45	90,00
11	Bola de isopor 50mm	UND.	300	0,90	270,00
12	Bola de isopor 75mm	UND.	300	1,90	570,00
13	Bola de isopor 100mm	UND.	300	2,50	750,00
14	Borracha de apagar, branca, nº 40 com 40 unidades	Cxs.	50	12,00	600,00
15	Borracha de apagar, verde, formato retangular	Cxs.	300	1,50	450,00
16	Brocal, cores variadas, com 500 gramas (Gliter) cx com 6 und.	Cxs.	30	48,00	1.440,00
17	Cadernos brochura pequeno flexível com 96 folhas	Pcts.	500	3,00	1.500,00
18	Cadernos brochura pequeno flexível com 48 folhas	UND.	500	2,00	1.000,00
19	Caderno grande capa dura ofício, 96 fls. Costurado	UND.	100	6,80	680,00
20	Caderno capa preta com 200 fls. (Livro)	UND.	50	25,00	1.250,00
21	Borracha ponteira com 100 unidades	Cxs.	50	20,00	1.000,00
22	Caixa arquivo morto polionda	UND	500	4,80	2.400,00
23	Pasta polionda com elástico Nº 2	UND.	500	2,40	1.200,00
24	Pasta polionda com elástico Nº 4	UND.	500	2,80	1.400,00
25	Pasta polionda com elástico Nº 6	UND.	500	3,50	1.750,00
26	Pasta transparente com elástico (ABA)	UND.	500	2,00	1.000,00
27	Pasta papelão com elástico (ABA)	UND.	500	1,60	800,00
28	Pasta transparente com trilho	UND.	500	1,80	900,00
29	Calculadora comum de bolso a pilha	UND.	20	6,00	120,00
30	Calculadora comum tamanho médio a pilha	UND.	20	14,00	280,00
31	Canetas esferográficas ponta média azul com 50	Cxs.	100	38,00	3.800,00
32	Canetas esferográficas ponta média preta com 50	CXS.	20	38,00	760,00

33	Canetas esferográficas ponta média vermelha com 50	Cxs.	10	38,00	380,00
34	Cliper 2/0 com 100 unidades	Cxs.	300	1,70	510,00
35	Cliper 4/0 com 50 unidades	CXS.	300	1,70	510,00
36	Cliper 8/0 com 25 unidades	CXS.	300	1,70	510,00
37	Cliper 2/0 com 500 gramas	CXS.	50	12,00	600,00
38	Cliper 4/0 com 500 gramas	CXS.	50	12,00	600,00
39	Cliper 8/0 com 500 gramas	CXS.	50	12,00	600,00
40	Pasta tipo AZ officio lombo largo	UND	600	9,00	5.400,00
41	Pasta tipo AZ 1/2 officio lombo largo	UND.	400	9,00	3.600,00
42	Corretivo líquido 18 ml - cx com 12 unidades	Cxs.	20	2,80	56,00
43	Fita corretiva 12 metros boa qualidade	UND.	50	10,00	500,00
44	Régua transparente 30 cm.	UND.	1000	1,00	1.000,00
45	Mídia de DVD gravável	UND.	300	1,20	360,00
46	Lápis hidrocor tipo 850 azul (pincel)	UND.	500	2,50	1.250,00
47	Lápis hidrocor tipo 850 preto (pincel)	UND.	500	2,50	1.250,00
48	Lápis hidrocor tipo 850 vermelho (pincel)	UND.	500	2,50	1.250,00
49	Pincel permanente (atômico) azul	UND.	500	3,50	1.750,00
50	Pincel permanete (atômico) preto	UND.	500	3,50	1.750,00
51	Pincel permanente (atômico) vermelho	UND.	500	3,50	1.750,00
52	Marcador de quadro branco azul	UND.	500	7,00	3.500,00
53	Marcador de quadro branco preto	UND.	1000	7,00	7.000,00
54	Marcador de quadro branco vermelho	UND.	200	7,00	1.400,00
55	Cola branca 40g	UND.	500	0,90	450,00
56	Cola branca 90g	UND.	500	1,50	750,00
57	Cola branca 500g	UND.	50	6,50	325,00
58	Cola branca 1 kilo	UND.	100	13,00	1.300,00
59	Cola glíter 23g	UND.	200	4,00	800,00
60	Cola de isopor 40g	UND.	200	1,50	300,00
61	Cola de isopor 85g	UND.	200	3,00	600,00
62	Cola de isopor 450g	UND.	50	13,00	650,00
63	Tinta acrílica fosca 37g	UND.	100	3,50	350,00
64	Tinta guache escolar 15ml	UND.	1000	0,90	900,00
65	Cola quente fina (kilo)	UND.	50	40,00	2.000,00
66	Cola quente grossa (kilo)	UND.	50	40,00	2.000,00
67	Pistola de cola quente pequena	UND.	20	24,00	480,00
68	Pistola de cola quente grande	UND.	20	35,00	700,00
69	Envelope saco tamanho 24 ouro	UND.	1500	0,20	300,00
70	Envelope saco tamanho 28 ouro	UND.	1500	0,25	375,00
71	Envelope saco tamanho 34 ouro	UND.	1500	0,35	525,00
72	Envelope saco tamanho 24 branco	UND.	1500	0,20	300,00
73	Envelope saco tamanho 28 branco	UND.	1500	0,25	375,00
74	Envelope saco tamanho 34 branco	UND.	1500	0,35	525,00
75	Envelope branco officio comercial	UND.	1500	0,45	675,00
76	Etiqueta adesiva com 100 unidades	UND.	10	48,00	480,00
77	Papel cartão vergé com 50 unidades	CXS.	50	16,00	800,00
78	Papel cartão linho com 50 unidades	Cxs.	100	18,00	1.800,00
79	Papel cartão casca de ovo com 50 unidades	Cxs.	100	20,00	2.000,00
80	Extrator de grampo (espátula)	CXS.	100	1,50	150,00
81	Fita adesiva 12 x 10 transparente (durex)	UND.	1000	0,50	500,00
82	Fita adesiva 12 x 10 colorida (durex)	UND.	1000	0,70	700,00
83	Fita adesiva 12 x 40 (durex)	UND.	1000	1,00	1.000,00
84	Fita adesiva larga 45 x 45 transparente	UND.	500	3,00	1.500,00
85	Fita crepe 19 x 50	UND.	400	3,50	1.400,00
86	Fita dupla face 12 x 30	UND.	300	4,00	1.200,00
87	Fita dupla face 16 x 30	UND.	300	5,40	1.620,00
88	Fita decorativa média com 50 metros (20mm largura)	UND.	150	8,50	1.275,00
89	Fita máquina calcular (c/ 2 carretéis)	Rolos	250	5,00	1.250,00
90	Eva comum 40 x 48 (cores sortidas)	UND.	500	1,70	850,00
91	Eva comum 90 x 180 (cores sortidas)	FLS.	200	20,00	4.000,00
92	Eva com glíter 40 x 48 (cores sortidas)	FLS.	400	6,00	2.400,00
93	Eva com glíter 40 x 60 (cores sortidas)	FLS.	400	7,00	2.800,00
94	Juta crua (metro)	FLS.	150	12,00	1.800,00
95	TNT colorido com 50 metros	ROLO	30	90,00	2.700,00
96	Plástico inserado transparente para mesa Nº 10	Rolos	50	6,00	300,00
97	Plástico inserado colorido para mesa	Met.	50	10,00	500,00
98	Novelos de lã	Met.	200	4,00	800,00

99	Plástico adesivo transparente com 25 metros	rolo	5	75,00	375,00
100	Plástico adesivo colorido com 10 metros	Rolos	20	60,00	1.200,00
101	Glíter escolar P.	und	500	0,60	300,00
102	Giz de cera fino com 12 unidades	Potes	300	1,50	450,00
103	Gizão de cera grosso com 12 unidades	CXS.	300	2,90	870,00
104	Massa de modelar com 06 cores	CXS.	250	1,70	425,00
105	Massa de modelar com 12 cores	CXS.	250	3,00	750,00
106	Grampo 26/6 galvanizado com 5000	CXS.	250	4,00	1.000,00
107	Lápis grafite com 144 unidades	CXS.	50	40,00	2.000,00
108	Lápis de cor tamanho grande com 12 unidades	CXS.	300	4,80	1.440,00
109	Prancheta de eucatex tamanho officio	CXS.	50	5,00	250,00
110	Papel colorsete 48 x 66, cores variadas	UND.	1000	0,80	800,00
111	Papel guache cores variadas	FLS.	1000	1,00	1.000,00
112	Papel camurça cores variadas	FLS.	1000	0,70	700,00
113	Papel laminado 45 x 59, cores variadas	FLS.	1000	1,20	1.200,00
114	Papel celofane incolor	FLS.	1000	0,80	800,00
115	Papel celofane colorido	FLS.	1000	1,00	1.000,00
116	Papel cartolina cores variadas	FLS.	1000	0,70	700,00
117	Papel crepom	FLS.	300	0,80	240,00
118	Papel 40 kg	FLS.	1000	1,00	1.000,00
119	Papel madeira	FLS.	1000	0,80	800,00
120	Pincel escolar chato para pintura nº 2	FLS.	250	1,90	475,00
121	Pincel escolar chato para pintura nº 4	UND.	250	2,20	550,00
122	Pincel escolar chato para pintura nº 8	UND.	250	2,60	650,00
123	Pincel escolar chato para pintura nº 10	UND.	250	2,80	700,00
124	Pincel escolar chato para pintura nº 12	UND.	250	3,50	875,00
125	Placa de isopor 5mm	UND.	500	1,80	900,00
126	Placa de isopor 10mm	UND.	500	3,50	1.750,00
127	Papel sulfite branco com 100 fls. (chamequinho)	UND.	150	5,50	825,00
128	Papel sulfite colorido com 100 fls. (chamequinho)	UND.	150	6,50	975,00
129	Papel officio A4 branco 210 x 297 com 500fls.	UND.	1000	22,00	22.000,00
130	Lápis destaque (marca texto) com 12 unidades	RESMA	50	24,00	1.200,00
131	Tesouras escolares sem ponta	CXS.	500	2,40	1.200,00
132	Tesouras multiuso 21cm para secretaria	UND.	50	10,00	500,00
133	Grampeador de parede (tipo rocama)	UND.	5	92,00	460,00
134	Grampo 106/6 para grampeador de parede	UND.	30	15,00	450,00
135	Grampo 106/8 para grampeador de parede	CXS.	30	15,00	450,00
136	Grampeador de mesa capacidade 12 fls.	CXS.	30	10,80	324,00
137	Grampeador de mesa capacidade 20fls.	UND.	30	16,00	480,00
138	Grampeador de mesa capacidade 25fls.	UND.	30	20,00	600,00
139	Perfurador de papel capacidade 22fls.	UND.	30	22,00	660,00
140	Perfurador de papel capacidade 30fls.	UND.	30	38,00	1.140,00
141	Fita para impressora LX300	UND.	80	7,00	560,00
142	Fita para impressora FX 890	UND.	80	14,00	1.120,00
143	Formulário contínuo para pagamento c/2000 jogos	UND.	5	210,00	1.050,00
144	Formulário contínuo 01 via (2.500 jogos)	CXS.	5	98,00	490,00
145	Bola de futebol de campo adulto (Boa qualidade)	CXS.	20	85,00	1.700,00
146	Bola de futsal adulto (Boa qualidade)	UND.	20	85,00	1.700,00
147	Bola de voleybol 6.0 (Boa qualidade)	UND.	20	270,00	5.400,00
148	Bola de handebol H1L (Boa qualidade)	UND.	20	108,00	2.160,00
149	Bola de handebol H2L (Boa qualidade)	UND.	20	110,00	2.200,00
150	Bola de futebol campo juvenil	UND.	20	85,00	1.700,00
151	Bola de futsal juvenil	UND.	20	85,00	1.700,00
152	Bola de futsal infantil	UND.	20	72,00	1.440,00
153	Rede para futebol de campo fio 03 (par)	UND.	5	285,00	1.425,00
154	Rede de futsal fio 03 (par)	UND.	5	215,00	1.075,00
155	Rede de voley 01 faixa	UND.	5	58,00	290,00
156	Rede de voley 02 faixas	UND.	5	85,00	425,00
157	Padrão de camisa de futebol com 16 camisas	UND.	5	354,00	1.770,00
158	Camisa de goleiro	UND.	5	35,00	175,00
159	Bermuda para goleiro	UND.	5	25,00	125,00
160	Meião de futebol (par)	UND.	50	10,80	540,00
161	Calção de jogador de futebol	UND.	5	14,00	70,00
162	Bomba de encher bola	UND.	20	33,00	660,00
163	Válvula de bomba de encher bola	UND.	5	5,00	25,00
164	Cartão de árbitro futebol (par)	UND.	20	10,80	216,00

165	Cartão de árbitro futsal (par)	JOGOS	20	9,00	180,00
166	Jogos de xadrez tamanho pequeno	JOGOS	20	5,00	100,00
167	Jogos de xadrez tamanho grande	UND.	20	8,00	160,00
168	jogos de dama tamanho pequeno	UND.	20	5,00	100,00
169	jogos de dama tamanho grande	UND.	20	8,00	160,00
170	Jogos de dominó plástico	UND.	20	4,50	90,00
171	Apito para juiz de futebol	UND.	10	22,00	220,00
172	Cola em bisnaga para EVA 75g	UND.	30	10,00	300,00
173	Reabastecedor para pincel de quadro branco azul 40ml	UND.	30	14,00	420,00
174	Reabastecedor para pincel de quadro branco preto 40ml	UND.	30	14,00	420,00
175	Reabastecedor para pincel atômico	UND.	30	9,00	270,00
176	Fita zebrada para demarcação de área	UND.	50	10,00	500,00
177	Pasta sanfonada tamanho A4 com 12 divisórias	CXS.	20	22,00	440,00
178	Barbante (rolo)	UND.	20	10,00	200,00
179	Crachá com presilha	UND.	200	0,80	160,00
180	Crachá para evento com cordão ou silicone	UND.	200	1,00	200,00
181	Cola de silicone 100g	UND.	50	12,00	600,00
182	Cordão para crachá com 500g.	UND.	50	22,00	1.100,00
183	Papel photo adesivo com 20 fls.	UND.	20	25,00	500,00
184	Papel photo comum com 50fls.	CXS.	20	25,00	500,00
185	Quadro branco base de madeira (60 x 90)	CXS.	20	36,00	720,00
186	Quadro branco base de madeira (90 x 1,20)	UND.	20	65,00	1.300,00
187	Quadro branco base de madeira (1,20 x 1,50)	UND.	20	112,00	2.240,00
188	Quadro branco base de madeira (1,20 x 1,80)	UND.	20	135,00	2.700,00
189	Pasta com elástico transparente 30mm	UND.	1000	3,50	3.500,00
190	Pasta com elástico transparente 40mm	UND.	1000	4,00	4.000,00
191	Pasta com elástico transparente 55mm	UND.	1000	5,00	5.000,00
192	Prendedor de papel (blinder cliper) 25mm	UND.	500	0,80	400,00
193	Prendedor de papel (blinder cliper) 41mm	UND.	500	1,60	800,00
194	Prendedor de papel (blinde cliper) 51mm	UND.	500	2,50	1.250,00
195	Calculadora de mesa tamanho médio (com bobina)	UND.	2	295,00	590,00
196	Dicionário inglês	UND.	100	14,00	1.400,00
197	Dicionário português	UND.	100	14,00	1.400,00
198	Fita cetim Nº 01 com 100 metros	UND.	30	20,00	600,00
199	Fita cetim Nº 05 com 10 metros	ROLOS	30	6,00	180,00
200	Fita cetim Nº 09 com 10 metros	PEÇAS	30	10,00	300,00
201	Fita laminada 5mm com 50 metros	PEÇAS	300	5,00	1.500,00
202	Fita laminada 15mm com 50 metros	ROLOS	300	7,50	2.250,00
203	Fita laminada 20mm com 50 metros	ROLOS	300	9,00	2.700,00
204	Pasta catálogo com 10 sacos	ROLOS	200	5,50	1.100,00
205	Pasta catálogo com 30 sacos	UND.	100	7,90	790,00
206	Pasta catálogo com 50 sacos	UND.	100	9,50	950,00
207	Caderno universitário capa dura 12 matérias (168fls)	UND.	500	12,00	6.000,00
208	Caderno desenho flexível P. com 40 fls.	UND.	300	1,60	480,00
209	Caderno desenho flexível G. com 48fls.	UND.	300	3,80	1.140,00
				Total	243.681,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ARACELIS BATISTA AMARAL
SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Agenda permanente capadura, costurada, preta		UND	20		
2	Alfinete niquilado nº 29 com 50 gramas		UND.	50		
3	Almofada de carimbo nº 3 (azul)		Cxs.	50		
4	Apagador para quadro branco		UND.	100		
5	Apontador para lápis, simples polipropileno		UND.	1000		
6	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, CHAFRADA/POLIETILENO, FLUORESCENTE, CORES DIRVESSAS NÃO REGARREGÁVEL, TRAÇO 4 MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA-FORMATO RETANGULAR – 1ª LINHA. – caixa com 12		Cxs.	30		
7	Balão de festa nº 07, cores sortidas com 50		UND.	20		
8	Caneta marcadora de cd ponta média preta		UNID	100		
9	CD-R VIRGEM COMPACTO, gravável 80 MINX700 MB, PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	20		
10	Bola de isopor 35mm		Cxs.	200		
11	Bola de isopor 50mm		UND.	300		
12	Bola de isopor 75mm		UND.	300		
13	Bola de isopor 100mm		UND.	300		
14	Borracha de apagar, branca, nº 40 com 40 unidades		Cxs.	50		
15	Borracha de apagar, verde, formato retangular		Cxs.	300		
16	Brocal, cores variadas, com 500 gramas (Gliter) cx com 6 und.		Cxs.	30		
17	Cadernos brochura pequeno flexível com 96 folhas		Pcts.	500		
18	Cadernos brochura pequeno flexível com 48 folhas		UND.	500		
19	Caderno grande capa dura ofício, 96 fls. Costurado		UND.	100		
20	Caderno capa preta com 200 fls. (Livro)		UND.	50		

21	Borracha ponteira com 100 unidades	Cxs.	50		
22	Caixa arquivo morto polionda	UND.	500		
23	Pasta polionda com elástico N° 2	UND.	500		
24	Pasta polionda com elástico N° 4	UND.	500		
25	Pasta polionda com elástico N° 6	UND.	500		
26	Pasta transparente com elástico (ABA)	UND.	500		
27	Pasta papelão com elástico (ABA)	UND.	500		
28	Pasta transparente com trilho	UND.	500		
29	Calculadora comum de bolso a pilha	UND.	20		
30	Calculadora comum tamanho médio a pilha	UND.	20		
31	Canetas esferográficas ponta média azul com 50	Cxs.	100		
32	Canetas esferográficas ponta média preta com 50	CXS.	20		
33	Canetas esferográficas ponta média vermelha com 50	Cxs.	10		
34	Cliper 2/0 com 100 unidades	Cxs.	300		
35	Cliper 4/0 com 50 unidades	CXS.	300		
36	Cliper 8/0 com 25 unidades	CXS.	300		
37	Cliper 2/0 com 500 gramas	CXS.	50		
38	Cliper 4/0 com 500 gramas	CXS.	50		
39	Cliper 8/0 com 500 gramas	CXS.	50		
40	Pasta tipo AZ ofício lombo largo	UND.	600		
41	Pasta tipo AZ 1/2 ofício lombo largo	UND.	400		
42	Corretivo líquido 18 ml - cx com 12 unidades	Cxs.	20		
43	Fita corretiva 12 metros boa qualidade	UND.	50		
44	Régua transparente 30 cm.	UND.	1000		
45	Mídia de DVD gravável	UND.	300		
46	Lápis hidrocor tipo 850 azul (pincel)	UND.	500		
47	Lápis hidrocor tipo 850 preto (pincel)	UND.	500		
48	Lápis hidrocor tipo 850 vermelho (pincel)	UND.	500		
49	Pincel permanente (atômico) azul	UND.	500		
50	Pincel permanente (atômico) preto	UND.	500		
51	Pincel permanente (atômico) vermelho	UND.	500		
52	Marcador de quadro branco azul	UND.	500		
53	Marcador de quadro branco preto	UND.	1000		
54	Marcador de quadro branco vermelho	UND.	200		
55	Cola branca 40g	UND.	500		
56	Cola branca 90g	UND.	500		
57	Cola branca 500g	UND.	50		
58	Cola branca 1 kilo	UND.	100		
59	Cola glíter 23g	UND.	200		
60	Cola de isopor 40g	UND.	200		
61	Cola de isopor 85g	UND.	200		
62	Cola de isopor 450g	UND.	50		
63	Tinta acrílica fosca 37g	UND.	100		
64	Tinta guache escolar 15ml	UND.	1000		
65	Cola quente fina (kilo)	UND.	50		
66	Cola quente grossa (kilo)	UND.	50		
67	Pistola de cola quente pequena	UND.	20		
68	Pistola de cola quente grande	UND.	20		
69	Envelope saco tamanho 24 ouro	UND.	1500		
70	Envelope saco tamanho 28 ouro	UND.	1500		
71	Envelope saco tamanho 34 ouro	UND.	1500		
72	Envelope saco tamanho 24 branco	UND.	1500		
73	Envelope saco tamanho 28 branco	UND.	1500		
74	Envelope saco tamanho 34 branco	UND.	1500		
75	Envelope branco ofício comercial	UND.	1500		
76	Etiqueta adesiva com 100 unidades	UND.	10		
77	Papel cartão vergé com 50 unidades	CXS.	50		
78	Papel cartão linho com 50 unidades	Cxs.	100		
79	Papel cartão casca de ovo com 50 unidades	Cxs.	100		
80	Extrator de grampo (espátula)	CXS.	100		
81	Fita adesiva 12 x 10 transparente (durex)	UND.	1000		
82	Fita adesiva 12 x 10 colorida (durex)	UND.	1000		
83	Fita adesiva 12 x 40 (durex)	UND.	1000		

84	Fita adesiva larga 45 x 45 transparente		UND.	500		
85	Fita crepe 19 x 50		UND.	400		
86	Fita dupla face 12 x 30		UND.	300		
87	Fita dupla face 16 x 30		UND.	300		
88	Fita decorativa média com 50 metros (20mm largura)		UND.	150		
89	Fita máquina calcular (c/ 2 carretéia)		Rolos	250		
90	Eva comum 40 x 48 (cores sortidas)		UND.	500		
91	Eva comum 90 x 180 (cores sortidas)		FLS.	200		
92	Eva com glíter 40 x 48 (cores sortidas)		FLS.	400		
93	Eva com glíter 40 x 60 (cores sortidas)		FLS.	400		
94	Juta crua (metro)		FLS.	150		
95	TNT colorido com 50 metros		ROLO	30		
96	Plástico inserado transparente para mesa N° 10		Rolos	50		
97	Plástico inserado colorido para mesa		Met.	50		
98	Novelos de lã		Met.	200		
99	Plástico adesivo transparente com 25 metros		rolo	5		
100	Plástico adesivo colorido com 10 metros		Rolos	20		
101	Glíter escolar P.		und	500		
102	Giz de cera fino com 12 unidades		Potes	300		
103	Gizão de cera grosso com 12 unidades		CXS.	300		
104	Massa de modelar com 06 cores		CXS.	250		
105	Massa de modelar com 12 cores		CXS.	250		
106	Grampo 26/6 galvanizado com 5000		CXS.	250		
107	Lápis grafite com 144 unidades		CXS.	50		
108	Lápis de cor tamanho grande com 12 unidades		CXS.	300		
109	Prancheta de eucatex tamanho ofício		CXS.	50		
110	Papel colorsete 48 x 66, cores variadas		UND.	1000		
111	Papel guache cores variadas		FLS.	1000		
112	Papel camurça cores variadas		FLS.	1000		
113	Papel laminado 45 x 59, cores variadas		FLS.	1000		
114	Papel celofane incolor		FLS.	1000		
115	Papel celofane colorido		FLS.	1000		
116	Papel cartolina cores variadas		FLS.	1000		
117	Papel crepom		FLS.	300		
118	Papel 40 kg		FLS.	1000		
119	Papel madeira		FLS.	1000		
120	Pincel escolar chato para pintura n° 2		FLS.	250		
121	Pincel escolar chato para pintura n° 4		UND.	250		
122	Pincel escolar chato para pintura n° 8		UND.	250		
123	Pincel escolar chato para pintura n° 10		UND.	250		
124	Pincel escolar chato para pintura n° 12		UND.	250		
125	Placa de isopor 5mm		UND.	500		
126	Placa de isopor 10mm		UND.	500		
127	Papel sulfite branco com 100 fls. (chamequinho)		UND.	150		
128	Papel sulfite colorido com 100 fls. (chamequinho)		UND.	150		
129	Papel ofício A4 branco 210 x 297 com 500fls.		UND.	1000		
130	Lápis destaque (marca texto) com 12 unidades		RESMA	50		
131	Tesouras escolares sem ponta		CXS.	500		
132	Tesouras multiuso 21cm para secretaria		UND.	50		
133	Grampeador de parede (tipo rocama)		UND.	5		
134	Grampo 106/6 para grampeador de parede		UND.	30		
135	Grampo 106/8 para grampeador de parede		CXS.	30		
136	Grampeador de mesa capacidade 12 fls.		CXS.	30		
137	Grampeador de mesa capacidade 20fls.		UND.	30		
138	Grampeador de mesa capacidade 25fls.		UND.	30		
139	Perfurador de papel capacidade 22fls.		UND.	30		
140	Perfurador de papel capacidade 30fls.		UND.	30		
141	Fita para impressora LX300		UND.	80		
142	Fita para impressora FX 890		UND.	80		
143	Formulário contínuo para pagamento c/2000 jogos		UND.	5		
144	Formulário contínuo 01 via (2.500 jogos)		CXS.	5		
145	Bola de futebol de campo adulto (Boa qualidade)		CXS.	20		

146	Bola de futsal adulto (Boa qualidade)	UND.	20		
147	Bola de voleybol 6.0 (Boa qualidade)	UND.	20		
148	Bola de handebol H1L (Boa qualidade)	UND.	20		
149	Bola de handebol H2L (Boa qualidade)	UND.	20		
150	Bola de futebol campo juvenil	UND.	20		
151	Bola de futsal juvenil	UND.	20		
152	Bola de futsal infantil	UND.	20		
153	Rede para futebol de campo fio 03 (par)	UND.	5		
154	Rede de futsal fio 03 (par)	UND.	5		
155	Rede de voley 01 faixa	UND.	5		
156	Rede de voley 02 faixas	UND.	5		
157	Padrão de camisa de futebol com 16 camisas	UND.	5		
158	Camisa de goleiro	UND.	5		
159	Bermuda para goleiro	UND.	5		
160	Meião de futebol (par)	UND.	50		
161	Calção de jogador de futebol	UND.	5		
162	Bomba de encher bola	UND.	20		
163	Válvula de bomba de encher bola	UND.	5		
164	Cartão de árbitro futebol (par)	UND.	20		
165	Cartão de árbitro futsal (par)	JOGOS	20		
166	Jogos de xadrez tamanho pequeno	JOGOS	20		
167	Jogos de xadrez tamanho grande	UND.	20		
168	jogos de dama tamanho pequeno	UND.	20		
169	jogos de dama tamanho grande	UND.	20		
170	Jogos de dominó plástico	UND.	20		
171	Apito para juiz de futebol	UND.	10		
172	Cola em bisnaga para EVA 75g	UND.	30		
173	Reabastecedor para pincel de quadro branco azul 40ml	UND.	30		
174	Reabastecedor para pincel de quadro branco preto 40ml	UND.	30		
175	Reabastecedor para pincel atômico	UND.	30		
176	Fita zebra para demarcação de área	UND.	50		
177	Pasta sanfonada tamanho A4 com 12 divisórias	CXS.	20		
178	Barbante (rolo)	UND.	20		
179	Crachá com presilha	UND.	200		
180	Crachá para evento com cordão ou silicone	UND.	200		
181	Cola de silicone 100g	UND.	50		
182	Cordão para crachá com 500g.	UND.	50		
183	Papel photo adesivo com 20 fls.	UND.	20		
184	Papel photo comum com 50fls.	CXS.	20		
185	Quadro branco base de madeira (60 x 90)	CXS.	20		
186	Quadro branco base de madeira (90 x 1,20)	UND.	20		
187	Quadro branco base de madeira (1,20 x 1,50)	UND.	20		
188	Quadro branco base de madeira (1,20 x 1,80)	UND.	20		
189	Pasta com elástico transparente 30mm	UND.	1000		
190	Pasta com elástico transparente 40mm	UND.	1000		
191	Pasta com elástico transparente 55mm	UND.	1000		
192	Prendedor de papel (blinder cliper) 25mm	UND.	500		
193	Prendedor de papel (blinder cliper) 41mm	UND.	500		
194	Prendedor de papel (blinde cliper) 51mm	UND.	500		
195	Calculadora de mesa tamanho médio (com bobina)	UND.	2		
196	Dicionário inglês	UND.	100		
197	Dicionário português	UND.	100		
198	Fita cetim Nº 01 com 100 metros	UND.	30		
199	Fita cetim Nº 05 com 10 metros	ROLOS	30		
200	Fita cetim Nº 09 com 10 metros	PEÇAS	30		
201	Fita laminada 5mm com 50 metros	PEÇAS	300		
202	Fita laminada 15mm com 50 metros	ROLOS	300		
203	Fita laminada 20mm com 50 metros	ROLOS	300		
204	Pasta catálogo com 10 sacos	ROLOS	200		
205	Pasta catálogo com 30 sacos	UND.	100		
206	Pasta catálogo com 50 sacos	UND.	100		
207	Caderno universitário capa dura 12 matérias (168fls)	UND.	500		

208	Caderno desenho flexível P. com 40 fls.		UND.	300		
209	Caderno desenho flexível G. com 48fls.		UND.	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00022/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00022/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00022/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00022/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE E ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00022/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0412202022006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

0412203012007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

12204012013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1236105012015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

309030 - MATERIAL DE CONSUMO

1212205022084 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1236305132094 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1236105052033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1236105092036 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O ENSINO BÁSICO (40%)
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1236105012038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FUNDEB (40%)
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1236505022029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E INFANTIL (40%)
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
123670022128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
081222052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1442108042055 - PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1442108042056 - PROGRAMA PRO-JOVEM - SCFV - SERVIÇO DE COVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
0824308032087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
0824308042135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
0412210072062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1545210082063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
0412209012071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1312206032073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
2781206042074 - MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE TABIRA
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
2781206042078 - CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR MUNICIPAL E ESTADUAL
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
0412310142096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
1212210022102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE
309030 - MATERIAL DE CONSUMO
0403203012101 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
309030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado a data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

.....